

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – CONDIÇÕES GERAIS

De um lado **PORTO SEGURO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.091.996/0001-16, com sede na Av. Rio Branco, nº 1448, Térreo, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01206-001, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, o **CLIENTE**, qualificado no Formulário de Assinatura e Adesão ao presente Contrato, doravante denominado simplesmente **CLIENTE**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a locação pela **LOCADORA** ao **CLIENTE**, do veículo 0 km de sua propriedade, com seus acessórios e equipamentos descritos no Formulário de Assinatura e Adesão, com o limite de Km (quilometragem) contratado, sem motorista e sem o fornecimento de combustível, o qual será entregue em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, devendo o **CLIENTE** ao final do prazo da presente locação, devolvê-lo nos termos do Manual de Devolução fornecido ao **CLIENTE** e no mesmo estado em que o recebeu, salvo o desgaste natural pelo decurso do tempo e o seu uso convencional.

CLÁUSULA SEGUNDA - Veículo Locado

2.1. A presente locação destina-se apenas à utilização do veículo pelo **CLIENTE** para fins particulares, sendo vedada a sua utilização para o desempenho de atividades empresariais, comerciais, etc., bem como o uso para fins diversos da destinação específica constante do Certificado de Registro e/ou das especificações do fabricante, sob pena de perda das coberturas de seguro disponibilizadas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela **LOCADORA**.

2.2. A partir da assinatura do Formulário de Assinatura e Adesão pelo **CLIENTE**, a **LOCADORA** terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para efetuar a entrega do veículo locado, podendo este prazo ser prorrogado por igual período uma única vez.

2.3. Referido veículo somente poderá ser utilizado pelo **CLIENTE** para tráfego dentro do território nacional, sendo vedado expressamente a transposição de fronteiras para circulação em território estrangeiro e em caso de descumprimento, o **CLIENTE** se compromete a arcar integralmente com todos os gastos e/ou prejuízos eventualmente ocasionados, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela **LOCADORA**.

2.4. O veículo será disponibilizado com a via original do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) vigente, o manual do proprietário, as chaves, original e reserva, livro de revisões e manuais, cartões com códigos de rádio e de chaves, equipamentos de série (incluindo, mas não se limitando a: triângulo sinalizador, macaco, chave de roda, pneu sobressalente) e rastreador, sendo que em caso de perda de quaisquer desses itens, a **LOCADORA** cobrará do **CLIENTE** os custos para a sua reposição.

2.4.1. Todos os itens relacionados no item 2.4. acima, deverão ser devolvidos pelo **CLIENTE** por ocasião da devolução do veículo para a **LOCADORA**.

2.5. Não poderão ser instalados quaisquer acessórios, adesivos com tamanho superior a 10 centímetros, ou equipamentos para utilização de tipos diferentes de combustível do qual o veículo saiu de fábrica programado para utilizar, bem como não serão permitidas quaisquer alterações

em sua pintura ou envelopamento do veículo, sem a prévia e expressa autorização da **LOCADORA**. Qualquer autorização concedida, implicará na obrigatoriedade de o **CLIENTE** devolver o veículo nas mesmas condições em que o recebeu, ou seja, sem a alteração realizada, salvo o desgaste natural pelo decurso do tempo e livre de quaisquer acessórios instalados.

2.6. O veículo locado será entregue equipado com rastreador, cujo custo será inteiramente arcado pela **LOCADORA**, com a finalidade de prevenção a roubos e furtos, com o que o **CLIENTE** fica, desde já, ciente e de acordo.

2.7. Após o aceite do presente Contrato, mediante a assinatura do Formulário de Assinatura e Adesão e **antes** da disponibilização do veículo, caso o **CLIENTE** cancele a presente locação, este **arcará com o valor integral de 01 (uma) parcela do preço contratado.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Pacote de Serviços

3.1. No momento da assinatura do Formulário de Assinatura e Adesão, a **LOCADORA** disponibilizará ao **CLIENTE** as opções de serviços contratados, divididos por planos, que conterão as informações sobre limite de Km (quilometragem), valor de coparticipação em caso de sinistro e serviços adicionais e os seus respectivos preços.

3.2. O **CLIENTE** possui o direito de percorrer mensalmente o número de quilômetros indicado no campo Pacote de Km (quilometragem) mensal, do Formulário de Assinatura e Adesão, sendo que a apuração poderá ser feita pela **LOCADORA** (i) ao término do prazo da locação, (ii) nas ocasiões da realização de algum serviço para o veículo, como a revisão, (iii) ou no encerramento antecipado do Contrato. Eventual cobrança de Km (quilometragem) excedente se dará nos termos do item **11.1.4.** abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – Entrega e Retirada do Veículo

4.1. A **LOCADORA** disponibilizará o veículo ao **CLIENTE**, mediante prévio agendamento, para retirada no local a ser indicado pela **LOCADORA**.

4.2. Ao final do prazo da presente locação, a **LOCADORA** entrará em contato com o **CLIENTE** para agendamento da data e local de entrega do veículo pelo **CLIENTE**. Após 03 (três) tentativas de contato com o **CLIENTE**, sem que tenha havido sucesso em ser atendida, a **LOCADORA** enviará correspondência física ou eletrônica, para endereço indicado no cadastro, cujo procedimento será adotado para qualquer contato necessário com o **CLIENTE**.

4.3. No momento da entrega e retirada do veículo pelo **CLIENTE** a **LOCADORA** emitirá, na presença do **CLIENTE**, um check-list do veículo, no qual será constatado o seu estado de conservação e funcionamento, bem como de seus acessórios.

4.3.1. Na hipótese do **CLIENTE** ou condutor indicado pelo **CLIENTE** se recusar a assinar o check-list do veículo, a **LOCADORA** poderá recusar a entregar o veículo e rescindir o Contrato, na medida em que o referido documento é imprescindível para comprovar o estado de conservação e funcionamento do veículo, bem como dos seus acessórios, no ato da entrega, observado ainda o previsto no item 2.7.

4.3.2. Será por meio deste documento de check-list que serão apuradas eventuais avarias constantes no veículo, no momento de sua entrega e retirada, e que embasará a cobrança de eventuais reparos necessários para reposição do veículo em perfeito estado de conservação.

4.3.3. Na eventual necessidade de reparos no veículo, conforme constatado no check-

list, a **LOCADORA** efetuará a cobrança da coparticipação prevista na Cláusula Sexta, ou o valor dos efetivos reparos, se inferior à coparticipação, mediante a apresentação de orçamento ao **CLIENTE** para aprovação, cujo pagamento será efetuado conforme o previsto no item 10.1.1 e seguintes abaixo.

4.4. A **LOCADORA** disponibilizará ao **CLIENTE**, sem ônus a este, um atendimento de leva e traz do veículo (compreendido somente retirada e devolução do veículo, ou seja, somente dois trajetos), a ser prestado apenas na Cidade em que ocorreu a contratação, não sendo necessário o seu deslocamento até os locais indicados pela **LOCADORA** para manutenção preventiva do veículo.

4.5. Caso o veículo ou o **CLIENTE** não estejam disponíveis nas datas, locais e horários previamente agendados para retirada para manutenções preventivas, arcará com o custo de novo acionamento do atendimento de leva e traz indicado no item 6.4.1.

CLÁUSULA QUINTA - Condutores

5.1. O veículo locado somente poderá ser conduzido pelo **CLIENTE** e, se for caso, por condutores adicionais devidamente informados e admitidos pela **LOCADORA**, nos termos estabelecidos nestas Condições Gerais, sendo certo que em ambas as hipóteses desde que o respectivo condutor esteja legalmente autorizado a fazê-lo, porte respectiva Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e no caso dos condutores adicionais, preencha os requisitos descritos no item 5.3 abaixo.

5.1.1. Em hipótese alguma o veículo locado poderá ser conduzido por condutor que não possua autorização legal e respectiva CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida.

5.1.2. A perda da habilitação, por qualquer razão, seja ela em decorrência de suspensão, cassação ou qualquer outra hipótese legal, implicará na imediata vedação para que o condutor afetado pela sanção conduza o veículo locado, observada a aplicação do disposto no item 7.6 destas Condições Gerais.

5.2. Para utilização do veículo locado por terceiros, o **CLIENTE** deverá fornecer à **LOCADORA** os dados de no máximo 04 (quatro) potenciais condutores adicionais, bem como fornecer cópia das respectivas CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a(s) qual(is) deverá(ão) estar dentro do prazo de validade.

5.2.1. O(s) condutor(es) adicional(is) deverá(ão) assinar o respectivo “Formulário – Condutores Adicionais”, o qual deverá ser devolvido pelo **CLIENTE**, devidamente assinado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Formulário de Assinatura e Adesão ou em até 5 (cinco) dias antes da efetiva utilização do veículo.

5.2.2. O **CLIENTE** será diretamente responsável por eventuais danos causados ao veículo e/ou terceiros, crimes cometidos e/ou infrações às leis de trânsito com a utilização do veículo, bem como por situações para as quais haja recusa da seguradora em cobrir o sinistro.

5.3. Os condutores do veículo locado, que sejam previamente autorizados pela **LOCADORA**, deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade e com data da primeira emissão superior a 02 (dois) anos. Além disso, o condutor deverá ter no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de idade e residir no mesmo local do **CLIENTE**, salvo autorização expressa da **LOCADORA** permitindo condutor adicional em

condições diferentes das descritas acima, mas mediante agravo no preço da locação.

CLÁUSULA SEXTA – Assistência 24hs/Manutenção/Reparos e Sinistros

6.1. A **LOCADORA** concede ao **CLIENTE** serviços de assistência 24hs ao veículo locado, em casos de pane ou sinistro, por meio da disponibilização de guinchos, sem limite de Km (quilometragem), com utilização máxima de 5 (cinco) solicitações por ano, chaveiro para a abertura do veículo e veículo reserva, nos limites previstos na Cláusula Sexta, item 6.8.1.

6.2. A **LOCADORA** será responsável pelas despesas de manutenção preventiva do veículo locado, exceto consertos de acessórios, vidros, lavagens, e despesas decorrentes de colisão e/ou as ocasionadas por mau uso ou utilização inadequada do veículo, cujos reparos caracterizam-se como manutenção corretiva, sendo que tais custos serão reembolsados pelo **CLIENTE**.

6.3. Estão compreendidas na manutenção preventiva coberta pela **LOCADORA** as revisões da garantia do fabricante, troca de óleo e filtros e substituição de pneus e desgaste natural de peças pelo decurso de tempo.

6.4. O **CLIENTE** deverá agendar com a **LOCADORA**, com antecedência mínima de 500km (quinhentos quilômetros), as revisões do fabricante previstas no manual do veículo.

6.4.1. Na hipótese de o **CLIENTE** agendar a revisão, mas não comparecer ou não disponibilizar o veículo no dia e horário agendado, ficará sujeito ao reembolso de R\$ 300,00 (trezentos reais) relativo ao valor pago pela **LOCADORA** para o serviço de leva e traz.

6.4.2. Se as revisões do fabricante do veículo não forem agendadas pelo **CLIENTE** ou se não houver o comparecimento e isso gerar a perda

da garantia do veículo, o **CLIENTE** incidirá no pagamento de uma multa correspondente a **02 (duas) parcelas do preço contratado, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da locação à critério da LOCADORA.**

6.5. Havendo a necessidade de manutenção corretiva no veículo, dentro do período de garantia do fabricante ou não, o **CLIENTE** deverá entrar em contato imediatamente com a **LOCADORA** para que esta proceda aos reparos necessários, sendo que as despesas decorrentes desta manutenção serão custeadas integralmente pelo **CLIENTE**.

6.6. Em caso de roubo ou furto, a coparticipação devida pelo **CLIENTE** será aquela na Tabela de Valores divulgada pela **LOCADORA**. Contrato

6.6.1. Também será devida a coparticipação na ocorrência de sinistro que ocasione danos ou avarias, mesmo que seja decorrente de roubo ou furto onde o veículo seja localizado, independentemente de culpa ou dolo, para itens NÃO descritos no quadro constante no item 6.7 abaixo,

6.7. Na ocorrência de sinistro que ocasione danos ou avarias, exclusivamente em um ou mais dos itens listados na tabela abaixo, mesmo que tais danos ou avarias sejam decorrentes de roubo ou furto de veículo localizado, independentemente de culpa ou dolo, ocasionará à **LOCADORA**, conforme Tabela de Valores divulgada pela **LOCADORA**.

6.7.1. Sendo apurado pela **LOCADORA** que o valor de reparo dos danos e avarias causados ao veículo são inferiores às coparticipações divulgada na Tabela de Valores, a **LOCADORA** enviará 01 (um) orçamento para avaliação do **CLIENTE** ficando o **CLIENTE** responsável pelo pagamento à **LOCADORA** do valor

constante no orçamento aprovado, para fins de reparo no veículo.

6.7.2. Caso o **CLIENTE** opte por efetuar os reparos no veículo diretamente em oficina de sua preferência, fica estabelecido desde já, que se a **LOCADORA** constatar, no momento da devolução do veículo, ao término da locação, que os reparos foram efetuados de modo inadequado ou que não observaram os padrões de qualidade exigidos pela **LOCADORA**, esta poderá efetuar a cobrança ao **CLIENTE** da coparticipação prevista na Tabela de Valores divulgada pela **LOCADORA**, para que sejam procedidos os reparos necessários a deixarem o veículo em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento.

6.8. Em caso de indisponibilidade do veículo locado por mais de 24hs (vinte e quatro horas), seja para a realização de vistorias, manutenção preventiva, reparos ou sinistros com valor superior ao da coparticipação estipulada na Tabela de Valores divulgada pela **LOCADORA**, esta disponibilizará veículo reserva ao **CLIENTE**, o qual será disponibilizado em até 24hs (vinte e quatro horas) da solicitação do **CLIENTE**, sendo que o modelo disponibilizado ficará a critério da **LOCADORA**.

6.8.1. O prazo de uso do veículo reserva disponibilizado pela **LOCADORA** ao **CLIENTE**, nos termos do item 6.8 acima, estará limitado a 15 (quinze) dias quando o **CLIENTE** optar por efetuar os reparos do veículo locado diretamente em oficina de sua preferência.

6.8.2. O prazo de uso do veículo reserva disponibilizado pela **LOCADORA** ao **CLIENTE**, nos termos do item 6.8 acima, será por período ilimitado quando o **CLIENTE** optar por efetuar os reparos do

veículo locado em oficina da rede referenciada da seguradora do mesmo grupo econômico da **LOCADORA**.

6.8.3. A **LOCADORA** somente disponibilizará veículo reserva para 02 (duas) ocorrências de sinistro com o veículo locado durante a vigência do presente Contrato.

6.8.4. Na hipótese de ocorrência de sinistro com o veículo reserva, independentemente de dolo ou culpa do **CLIENTE**, a **LOCADORA** não disponibilizará outro veículo reserva, sendo que as tratativas relativas à eventual cobertura do seguro deverão ser feitas diretamente pelo **CLIENTE** com a empresa proprietária do carro reserva.

6.9. A **LOCADORA** procederá à troca dos pneus do veículo, respeitados os prazos previstos no manual do fabricante. Para isso o **CLIENTE** deverá agendar a troca com a **LOCADORA** com antecedência mínima de 500km (quinhentos quilômetros) do limite estabelecido.

6.9.1. Não será considerada a substituição dos pneus do veículo locado antes do prazo previsto no item 6.9 acima, em casos de estouros e cortes dos mesmos, bem como eventuais desgastes ou quebras provenientes de imperícia, imprudência e negligência no mau uso do veículo o qual será de total responsabilidade do **CLIENTE**.

6.10. Fica a critério da **LOCADORA** a continuidade da locação caso o veículo fique indisponível por um período superior a 30 (trinta) dias, devido a danos e avarias causadas, podendo ser oferecido um veículo para nova locação.

6.11. Na hipótese de sinistro que resulte perda total do veículo, o presente Contrato será

encerrado imediatamente, devendo o **CLIENTE** arcar com o pagamento da coparticipação indicado na Tabela de Valores divulgada pela **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Multas e Infrações de Trânsito

7.1. Todas as multas por infração às leis de trânsito lavradas contra o veículo locado, durante o período de locação, causadas pelo **CLIENTE**, pelos condutores adicionais ou até mesmo por condutores não autorizados pela **LOCADORA**, independentemente de dolo ou culpa, serão arcadas pelo **CLIENTE**.

7.1.1. Diante do disposto no item 7.1 acima, a **LOCADORA** fica autorizada pelo **CLIENTE**, a lançar o valor correspondente de toda e qualquer multa no cartão de crédito informado pelo **CLIENTE**, nos termos da Cláusula Décima deste Contrato.

7.2. A **LOCADORA** efetuará a cobrança de uma taxa de administração de 20% (vinte por cento) sobre o valor integral de cada multa emitida, independente da indicação ou não do condutor responsável pela infração.

7.3. A **LOCADORA**, ao receber a notificação de multa, cientificará o **CLIENTE** para que indique o condutor do veículo causador da infração, no prazo de 72h (setenta e duas horas) do recebimento da correspondência da **LOCADORA**, sendo que os documentos do condutor indicado deverão ser encaminhados no prazo de até 03 (três) dias.

7.3.1 Na hipótese de o **CLIENTE** não se manifestar no prazo indicado no item 7.2 acima, deixando de indicar o condutor responsável pela infração, o **CLIENTE** fica desde já ciente que arcará com o valor integral da multa aplicada contra a **LOCADORA** e autoriza sua indicação como condutor responsável pela infração, em virtude da presente locação, sendo que

para tanto, a **LOCADORA** poderá preencher formulários, prestar declarações e compartilhar dados, inclusive cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e outros documentos legalmente necessários perante todos e quaisquer órgãos de trânsito e autoridades competentes.

7.4. O **CLIENTE** e os condutores adicionais outorgam poderes para a **LOCADORA**, para que ela possa representá-los perante os órgãos de trânsito e autoridades competentes, para, sempre que houver necessidade, praticar todos os atos necessários para proceder a indicação do **CLIENTE** como o condutor infrator, podendo inclusive assinar, em seu nome, o Formulário de Identificação do Condutor Infrator, nos termos e para os fins do disposto no art. 257, parágrafo 7º, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997) e nas demais normas infralegais aplicáveis, tais como Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

7.4.1. A outorga de poderes descrita no item 7.4 acima, é irrevogável e continuará em vigor enquanto o Contrato de locação, bem como suas consequências, continuarem produzindo efeitos.

7.5. É facultado ao **CLIENTE** a apresentação de recursos diretamente aos órgãos emissores da multa, devendo, entretanto, efetuar o pagamento do valor da penalidade à **LOCADORA**, nos moldes previstos na Cláusula Décima abaixo, podendo pleitear de tais órgãos o devido reembolso.

7.6. Em caso de apreensão do veículo pelas autoridades competentes (CET, Polícia Rodoviária Estadual/Federal, etc.), sem culpa da **LOCADORA**, não haverá disponibilização de veículo reserva ao **CLIENTE** e todas as despesas com a remoção do veículo locado, como por exemplo, guincho, estadias, multas, etc., serão arcadas pelo **CLIENTE**,

independentemente de dolo ou culpa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA – Coberturas de Seguro

8.1. A **LOCADORA** disponibiliza ao **CLIENTE** um seguro de responsabilidade civil, cujo custo está inserido no preço estabelecido para esta locação, com cobertura no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) tanto para danos materiais quanto para danos corporais e no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para danos morais a terceiros.

8.2. O efetivo reembolso de despesas a terceiros será feito diretamente pela seguradora, até o limite das coberturas previstas no item 8.1. acima e desde que tais despesas sejam decorrentes de acidente causado pelo veículo locado.

8.3. As coberturas estão sujeitas às restrições estabelecidas pela seguradora, cujas condições gerais estão disponíveis no seguinte sítio eletrônico

<https://www.portoseguro.com.br/seguro-auto>.

8.4. Para acionar o seguro previsto nesta Cláusula, o **CLIENTE** deverá apresentar à **LOCADORA**, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) da ocorrência do evento, o necessário Boletim de Ocorrência (BO) lavrado pela autoridade policial competente para os casos de roubo, furto ou acidentes com vítimas, para que seja procedida à respectiva abertura de sinistro perante a seguradora.

CLÁUSULA NONA – Obrigações das Partes

9.1. A **LOCADORA** obriga-se a cumprir e fazer cumprir as seguintes obrigações relacionadas ao presente Contrato:

(a) Entregar ao **CLIENTE**, o veículo locado, devidamente revisado, limpo, abastecido com o

mínimo de combustível necessário para chegar ao posto de gasolina mais próximo do local de entrega, em perfeitas condições de uso e com sua documentação de porte obrigatório em ordem;

(b) Manter a posse precária e utilização pacífica do veículo locado pelo **CLIENTE**, defendendo-o, se necessário, contra eventuais ações propostas por terceiros visando a retomada do veículo;

(c) Arcar com as despesas de manutenção preventiva nos casos em que não fique configurado dolo ou culpa do **CLIENTE**, excetuando-se combustível, consertos de acessórios, vidros, lavagens, e despesas decorrentes de colisão e/ou as ocasionadas por mau uso ou utilização inadequada do veículo pelo **CLIENTE**;

(d) Prestar os serviços de assistência 24hs ao veículo, sempre que acionada pelo **CLIENTE**;

(e) Renovar a documentação de porte obrigatório, mediante o recolhimento dos respectivos tributos e taxas, na periodicidade prevista na legislação vigente;

(f) Efetuar o pagamento das multas por infrações de trânsito lavradas contra o veículo locado diretamente aos órgãos competentes;

(g) Cumprir os horários de entrega e retirada do veículo pelo **CLIENTE**;

9.2. O **CLIENTE** obriga-se a cumprir e fazer cumprir as seguintes obrigações relacionadas ao presente Contrato:

(a) Utilizar o veículo em conformidade com as especificações constantes do manual do fabricante, zelando pela sua segurança, em prevenção à ocorrência de roubo, furto e colisões, mantendo-o **durante a noite estacionado em local fechado**, abstendo-se da direção perigosa e de transportes que possam prejudicar o desempenho ou a integridade do veículo e seus acessórios, sob pena de responder pelo seu mau uso, independente das demais cominações cabíveis;

(b) Notificar a **LOCADORA** durante o período de utilização, sobre qualquer falha no funcionamento do veículo que possa motivar quebra ou acidente,

em especial, qualquer defeito com o sistema de apontamento de km (quilometragem) (odômetro) do veículo, ou do respectivo lacre, para que esta proceda a devida manutenção;

(c) Respeitar o limite de km (quilometragem) do Plano contratado, sendo facultado ao **CLIENTE** a contratação de Km (quilometragem) adicional;

(c) Conduzir o veículo de forma prudente, obedecendo rigorosamente a legislação de trânsito, incluindo, mas não limitando-se ao Código de Trânsito Nacional e o rodízio municipal de veículos nas localidades em que existam;

(d) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados na posse e na condução do veículo locado;

(e) Durante a vigência da locação, obriga-se o **CLIENTE** a estacionar e guardar o veículo locado em locais seguros, em prevenção à ocorrência de furtos e roubos;

(f) Não utilizar o veículo locado para fins de transporte remunerado de pessoas (tais como, mas não limitados as seguintes atividades: táxi, Uber, Fleety, aplicativos de chamadas de táxi e etc.). Além disso o **CLIENTE** não deverá permitir que o veículo seja utilizado por terceiros não autorizados pela **LOCADORA**, sendo expressamente vedada a sublocação, cessão ou empréstimo do veículo;

(g) Abster-se terminantemente de conduzir/utilizar o veículo locado, nas condições abaixo descritas, sob pena de imediata rescisão da locação, além de pagamento da multa prevista no subitem 11.1.1. e observado o disposto no item 11.3:

(i) Sob efeito de álcool, narcóticos, entorpecentes ou medicamentos que possam afetar a capacidade de condução do veículo, bem como autorizar ou entregar a condução do veículo locado a pessoa sob tais efeitos;

(ii) Para transporte de mercadorias ou materiais não permitidos por lei ou cujas dimensões e/ou características sejam incompatíveis com as especificações do veículo, incluindo, mas não se restringindo, transporte de valores, bebidas,

narcóticos, drogas ou qualquer tipo de substância entorpecente;

(iii) Para fins ilícitos;

(iv) Para transporte de explosivos ou materiais inflamáveis;

(v) Para perseguição policial;

(vi) Para rebocar, guinchar ou empurrar outro veículo ou objeto;

(vii) Para ensino de condução ou treinamento de motoristas;

(viii) Em testes, provas de velocidade ou provas desportivas, apostas, “rachas” ou competições de qualquer espécie;

(h) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos passageiros transportados no veículo;

(i) Notificar a **LOCADORA** durante o período de utilização do veículo todo e qualquer sinistro ocorrido com o veículo locado, independentemente de sua extensão e do causador do dano;

(j) Arcar com as despesas de coparticipações em casos de avarias, roubo, furto e danos a terceiros, conforme estipulado na Cláusula Sexta;

(k) Arcar com as despesas de emissão de segunda via do documento de porte obrigatório do veículo em razão de perda ou extravio;

(l) Arcar com as despesas com a fabricação de novas chaves para o veículo em caso de perda ou extravio;

(m) Disponibilizar o veículo à **LOCADORA**, nas situações previstas neste Contrato, na data, horário e local previamente agendados;

(n) Cumprir os prazos e pagamentos previstos no presente Contrato;

(o) Manter a **LOCADORA** atualizada de quaisquer alterações de endereço, já que a assistência ao veículo somente poderá ser realizada na área de abrangência do produto. A ausência de comunicação de eventuais alterações de endereço facultará a **LOCADORA** o encerramento deste Contrato, sem prejuízo da cobrança de custos adicionais, a título de perdas e danos, em razão da circulação do veículo em local que a **LOCADORA** não possuir atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Valor da Locação

10.1. Pela presente locação, o **CLIENTE** pagará à **LOCADORA** a quantidade de parcelas mensais no valor previsto no Formulário de Assinatura e Adesão. O pagamento será efetuado por meio de cartão de crédito, cujas informações serão fornecidas pelo **CLIENTE** no momento de assinatura do Formulário de Assinatura e Adesão.

10.1.1. Além do valor de locação previsto no item acima, todas as despesas, taxas e custas de multas, coparticipações e avarias de responsabilidade do **CLIENTE**, decorrentes do presente Contrato, serão lançadas no cartão de crédito.

10.1.2. Havendo atrasos da operadora do cartão de crédito em lançar qualquer débito pela **LOCADORA**, o **CLIENTE** ficará sujeito ao pagamento de juros de mora de **1% (um por cento) calculados pro rata die e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.**

10.1.3. Quaisquer outros valores devidos nos termos deste Contrato, tais como reembolso de despesas, multas de trânsito e avarias, mas não limitados a esses, poderão ser cobrados em periodicidade inferior à mensal.

10.1.4. Os valores de Km (quilometragem) excedente serão cobrados ao término do prazo da locação ou por ocasião do encerramento antecipado do Contrato, por meio do cartão de crédito do **CLIENTE**.

10.1.5. Em caso do não pagamento dos valores descritos nesta Cláusula, a **LOCADORA** poderá inscrever o **CLIENTE** nos Órgãos de Proteção ao Crédito.

10.1.6. O inadimplemento dos valores descritos nesta Cláusula Décima por 2 (dois) meses

consecutivos ensejarão a suspensão de toda e qualquer assistência ao veículo pela **LOCADORA**, sendo que a manutenção da inadimplência ensejará a rescisão imediata da locação, sem prejuízo dos pagamentos devidos.

10.1.7. Fica a **LOCADORA** autorizada, em todas as oportunidades em que efetuar algum serviço para o veículo, a condicionar a sua devolução ao **CLIENTE** somente se estiver adimplente.

10.2. O **CLIENTE** deverá manter a **LOCADORA** atualizada sobre quaisquer alterações dos dados do cartão de crédito utilizado para pagamento, sendo certo que na hipótese de inadimplemento dos valores previstos nesta Cláusula, independente do motivo, a **LOCADORA** poderá rescindir imediatamente o Contrato, sem prejuízo da adoção de todos os meios legais para viabilizar a cobrança dos valores inadimplentes, bem como eventuais perdas e danos apurados.

10.3. O valor da locação será reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do “FORMULÁRIO DE ASSINATURA E ADESÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CONDIÇÕES GERAIS”, pela variação positiva do IPCA/IBGE registrado no respectivo período, ou, na sua falta, outro índice que venha a substituí-lo, conforme determinação legal do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Vigência/Resilição/Rescisão

11.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo no descrito no Formulário de Assinatura e Adesão, contados da data de disponibilização do veículo, salvo manifestação por qualquer das partes se manifeste pela sua resilição, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.1.1. Caso o **CLIENTE** opte por devolver o veículo antes do término do prazo do contrato de locação, arcará com uma multa contratual correspondente a somatória de 03 (três) parcelas mensais relativas ao valor da locação, sem prejuízo

de eventuais perdas e danos apurados. Se eventualmente o prazo para término da vigência do contrato de locação for inferior a 04 (quatro) meses, o valor da multa contratual pelo término antecipado do contrato será correspondente ao número de parcelas faltantes para pagamento.

11.1.2. Em caso de cancelamento do Contrato antes da retirada do veículo, a **LOCADORA** não efetuará a devolução dos valores pagos.

11.2. Ocorrendo o encerramento contratual, independente do prazo de vigência transcorrido e por quaisquer das formas previstas neste Contrato, a **LOCADORA** irá apurar a existência de Km (quilometragem) excedente nos moldes indicados a seguir, cuja cobrança será efetuada no ato da devolução do veículo:

11.2.1. O preço unitário do km excedente será o valor descrito no Formulário de Assinatura de Adesão. O valor total dos quilômetros excedentes será obtido conforme disposto a seguir:

$$VM = [K - (D \times F)] \times Y$$

D = número de meses do período que vai desde a data de início da utilização do veículo até a data de devolução.

F = pacote de km mensal

K = Quilometragem percorrida durante o Contrato.

Y = Valor do Km excedente

VM = Valor da Multa por quilometragem excedida.

11.3. O **CLIENTE** obriga-se a agendar com a **LOCADORA** a devolução do veículo no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas) contado da comunicação de rescisão ou rescisão, ou do último dia do prazo de vigência do Contrato, sendo que a

permanência do veículo na posse do **CLIENTE** após o prazo máximo de 03 (três) dias da comunicação, o sujeitará ao pagamento da penalidade conforme disposto a seguir:

$$(M/30)*2$$

M = valor da parcela paga mensalmente pelo **CLIENTE**.

11.4. A locação será rescindida de pleno direito, por qualquer das partes, a qualquer tempo e sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

(a) Recuperação judicial ou extrajudicial requerida, deferida ou decretada, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerimento ou decretação de falência ou insolvência da **LOCADORA**;

(b) Descumprimento por parte do **CLIENTE** das obrigações dispostas nestas Condições Gerais e, especialmente dos itens 2.1, 6.4.2, 7.6. e 9.2 alíneas “g” e “o”;

(c) Inadimplência descrita no item 10.1.6;

11.5. Os efeitos de fato e de direito decorrentes da rescisão ou rescisão deste Contrato não operam em relação a eventuais valores devidos pelo **CLIENTE** em relação a despesas, custas, penalidades ou multas de trânsito, incorridas durante a sua vigência, tampouco quanto a eventuais perdas e danos originadas de qualquer ação ou omissão, culposa ou dolosa, relacionadas às disposições contratuais, identificadas durante a vigência contratual ou posteriormente.

11.6. Não procedendo o **CLIENTE** à devolução do veículo ao término do prazo de locação, na hipótese de rescisão ou rescisão do Contrato, ou ainda, em caso de inadimplemento de quaisquer valores devidos, ficará sujeito à imediata adoção de medidas judiciais cabíveis no âmbito civil e criminal, inclusive a Reintegração de Posse ou

Busca e Apreensão do veículo e, cabendo ainda ao **CLIENTE** ressarcir a **LOCADORA** das despesas oriundas da retenção indevida do bem, arcando ainda com as despesas judiciais e/ou extrajudiciais que a **LOCADORA** tiver para efetuar a busca, apreensão e efetiva reintegração na posse do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Responsabilidade das Partes

12.1. Acordam desde já as partes que elas responderão de forma objetiva e ilimitada, pelas suas ações e omissões e de terceiros que cada qual vier a utilizar para a consecução do objeto do presente Contrato, independentemente da intensidade da participação deles, da natureza do dano ou do momento contratual em que tal ocorrer. Esta responsabilização não fica excluída ou atenuada em virtude de fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Disposições Gerais

13.1. Validade do Contrato. Os signatários declaram que possuem plena capacidade civil, sem qualquer impedimento legal para a celebração do presente Contrato.

13.2. Tolerância. Qualquer tolerância pelas partes em relação às cláusulas e condições do presente Contrato ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação, moratória ou alteração, permanecendo todos os termos deste Contrato plenamente exigíveis e exequíveis.

13.3. Comunicações. Todas as comunicações decorrentes do presente Contrato poderão ser feitas por telefone, e-mail, telegrama, etc.

13.4. Cessões. Ficam expressamente vedadas às partes a emissões de títulos de qualquer natureza,

relacionados aos direitos de crédito oriundos deste Contrato, mesmo que parciais, os quais só poderão ser exigidos na eventualidade de inadimplemento, mediante a via executiva própria. Fica a **LOCADORA** autorizada a ceder o presente Contrato, independente de prévia autorização do **CLIENTE**, devendo apenas comunicá-lo posteriormente.

13.5. Nulidade. Qualquer cláusula ou condição deste Contrato que, por qualquer razão, venha a ser reputada nula ou ineficaz por qualquer juízo ou tribunal, não afetará a validade das demais disposições contratuais, as quais permanecerão plenamente válidas e vinculantes, gerando efeitos em sua máxima extensão.

13.6. Alterações. Qualquer alteração nas disposições contidas neste Contrato somente terá validade e eficácia se devidamente formalizada, mediante o competente Termo de Aditamento contratual, pelos representantes legais das partes. Fica expressamente acordado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato.

13.7. Legislação aplicável. A presente relação jurídica é regida exclusivamente pelas leis brasileiras, inclusive eventuais ações decorrentes de violação dos seus termos e condições.

13.8. Título Executivo. As partes conferem força executiva ao presente Contrato, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil Brasileiro, para tudo o quanto for devido em razão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou litígios decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

